

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

I – Necessidade da contratação:

A frota deste Regional é composta por 40 veículos, sendo 25 de serviços e 15 institucionais.

Atualmente, alguns veículos de serviço vêm apresentando alto consumo nos contratos de manutenção, devido à alta quilometragem e vários anos de rodagem, com componentes mecânicos desgastados. Dessa forma, a Gestão deste Tribunal iniciou a modernização consciente da frota, conforme segue:

- Foi autuado processo para modernização e dimensionamento da frota institucional (PA 23466/2023);
- Foi autuado processo para aquisição de uma SUV para a Presidência (24208/2023);

Os veículos a serem adquiridos, se integrados à frota do TRT24, deverão substituir os veículos antigos. Estes poderão ser encaminhados para leilão ou doação, ocasião em que será analisado a melhor forma de aproveitamento do bem de maneira transparente e sustentável.

Neste sentido, a frota de serviço se mostra deficitária em relação a veículos para atendimento dos oficiais de justiça federal, sendo necessária a autuação do presente processo para garantir a renovação parcial dos veículos, ação que deverá promover maior agilidade (tempo gasto com reparo) e economia (custo com reparo) a médio e longo prazo para este Tribunal.

Conforme DECRETO Nº 9.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018, classifica-se veículos de serviços comuns como:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se veículos de serviços comuns:

I - os utilizados em transporte de material; e

II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço.

§ 1º Para os fins do disposto neste Decreto, os integrantes de comitiva do Presidente da República e do Vice-Presidente da República e os colaboradores eventuais serão equiparados a pessoal a serviço, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração.

§ 2º Os veículos de serviços comuns de que trata o caput serão de modelo básico.

Resolução CSJT nº 68 de 21/06/2010

Art. 15. Os veículos de serviços serão utilizados para transporte de pessoal e materiais.

Parágrafo único. A utilização dos veículos de serviços para transporte de materiais será regulamentada pelos Tribunais Regionais do Trabalho, se necessário.

Dessa forma, o documento juntado pelo Núcleo de Conservação do Ambiente do Trabalho e Transportes no PA 1378/2024, doc. 2, pág. 1, apresenta 8 (oito) veículos de serviço que vem registrando uma despesa com manutenção que já ultrapassa seu valor de 50% cotado pela tabela FIPE, sendo necessário tirá-los de rodagem e direcioná-los para leilão ou doação, Considerar:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto 10.340, de 6 de maio de 2020, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, ou outro que venha a substituí-lo;

Resolução CSJT nº 68, de 21 de julho de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, ou outra que venha a substituí-la;

§ 2º O desfazimento de bens realizado por doação deverá respeitar o calendário eleitoral previsto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ou outra que venha a substituí-la, e nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Como premissa para viabilidade legal da transferência externa, da alienação, e de outras formas de desfazimento de bens permanentes, serão observadas as disposições contidas na Lei 14.479, de 21 de dezembro de 2022, e Decreto 10.340, de 6 de maio de 2020, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 28. No caso de desfazimento de veículos automotores deverá ser observada a Resolução CSJT nº 68, de 21 de julho de 2010, que dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e suas alterações, ou outra que venha a substituí-la.

Para recompor a frota administrativa, este estudo preliminar irá considerar os modelos e soluções apontadas no estudo do PA 23466/2023 como necessários para o Setor de Transportes, e com base nestes, será instruído o processo licitatório.

Em relação à aquisição do item 2, veículo sedan, conforme solicitação da Divisão de Polícia Judicial - DPOL (doc. 05), acolhida pela Diretoria Geral, é necessária a aquisição do automóvel para que a unidade demandante seja provida dos recursos básicos para atender as demandas direcionadas àquele setor. Tendo em vista a Resolução 310/2021 do CSJT, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, optou-se pela aquisição de automóvel híbrido, devido aos critérios ecológicos e às vantagens advindas do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

menor ruído, menor nível de poluição do ar, condução eficiente, além da maior autonomia proporcionada pelo motor híbrido a combustão.

A demanda da DPOL visa suprir as solicitações de traslados das autoridades do Tribunal Regional do Trabalho, em atividades necessárias para fortalecer a função jurisdicional desta instituição. Em um contexto onde a eficiência e a celeridade são fundamentais para a Administração da Justiça Trabalhista, a disponibilidade do veículo pretendido proporcionará maior agilidade nos deslocamentos de autoridades para diversas localidades. Isso não apenas otimizará a logística de trabalho, mas também garantirá que as autoridades judiciais possam realizar as respectivas atribuições de forma mais eficiente e segura.

A presença física das autoridades deste Tribunal em diferentes localidades reforça a proximidade e a acessibilidade da justiça trabalhista à população. A capacidade de realizar deslocamentos de maneira ágil e eficiente não só demonstra o compromisso do Tribunal com a prestação jurisdicional de qualidade, mas também fortalece a confiança dos cidadãos no sistema judicial.

Dessa forma, a aquisição do veículo não é apenas uma medida administrativa, mas uma iniciativa estratégica que visa promover um ambiente jurídico mais acessível, transparente e eficaz, alinhado aos princípios democráticos e ao interesse público.

Por fim, destaca-se que essa contratação é imprescindível, uma vez que está alinhada com o PLS e aos processos implantados para a padronização de critérios para renovação da frota de veículos deste Tribunal.

II – Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual e alinhamento ao Planejamento Estratégico":

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

peçoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais” e com o com o objetivo estratégico: “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”.

Quanto à necessidade de previsão da contratação no plano anual de contratações, informamos que por meio do PA nº 19.365/2023, consta autorização do Senhor Diretor-Geral, para que seja providenciado o atendimento dessa demanda por meio de remanejamento orçamentário, cujo recurso virá pela apuração de sobras orçamentárias deste Tribunal.

As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 4 (despesa de capital); na Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente diversos). Item de execução orçamentária para o exercício de 2025 previsto no código 151252025374423.

Plano de Logística Sustentável 2021-2026, Objetivo 12: Reduzir os custos com manutenção da frota oficial [\(PLS-TRT24 Indicadores Objetivos e Metas finalizado.pdf](#) [Baixar](#) [1. PLS-TRT24 Indicadores Objetivos e Metas finalizado.pdf](#).

III – Requisitos da Contratação:

Cumpra consignar que a instrução destes autos, observa a experiência anterior na aquisição de veículos. Foram considerados os desafios enfrentados anteriormente visando o aperfeiçoamento dos procedimentos adotados, tanto na condução do certame, como na execução da contratação.

Dessa forma, a aquisição devem ser veículos de linha das montadoras que estejam em produção, cuja rede de concessionárias seja em quantidade o bastante para o atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva. Ainda, a montadora deve garantir o fornecimento de peças para substituição ou reposição, durante o período de garantia.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

Item 01: Como os veículos serão utilizados para cumprimento de mandados judiciais e atendimento as necessidades das Varas do Trabalho o interior, é preciso que seja um veículo:

Tipo: Pick up/Camionete/Picape cabine Dupla

- Motor: 4 cilindros 16V

Potência Máxima no mínimo de: 170cv

Torque no mínimo de: 40 kgf.m ou equivalente em Nm

- Câmbio: Automático
- Combustível: Diesel (S-10).
- Tração 4x4.
- Ar-condicionado.
- Airbags: Conforme CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) Resolução 964/2022).
- Direção: Hidráulica ou elétrica.

Deve conter:

- Apoios de cabeça nos bancos, originais de fábrica;
- Vidros com acionamento elétrico, travas elétricas e alarme.
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.
- Jogo de tapete de borracha ou carpete.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- Insulfilme/Película de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência de 75% em todos os vidros, regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter/motor (peito de aço)
- Deve ser veículo novo (zero km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN; Emplacamento realizado pela licitante, sem custos adicionais a administração. Deve ser considerado a isenção de IPVA, pois o Tribunal Regional Federal é isento de IPVA. Será aceito veículo de fabricação nacional, de fabricação nacionalizada ou importado, desde que não possua restrição em comercialização no Brasil, e que possua assistência técnica na região do Estado do MS.
- Ano de fabricação: igual ou posterior à data do Registro de Preço; Tipo pick up/picape
- Cor Branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Assistência técnica autorizada nas principais capitais do país; demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.
- Quanto aos demais acessórios deve-se manter os oferecidos conforme modelo e itens de fábrica listados pelos fabricantes.
- Sistema de freios antiblocante (ABS) nas quatro rodas: (freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA):
- Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial indicador do nível, de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão de óleo e do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/luzes de alerta, nível de combustível baixo;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

- Garantia mínima de 60 meses / 05 (cinco) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, Manual do proprietário em português;

Estas características são imprescindíveis, visto que majoritariamente os veículos são utilizados em área rural, então os carros precisam possuir potência e tração necessária para isto.

O veículo automático se faz necessário para o atendimento a Lei nº 13.146 de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim atendendo a possíveis necessidades de acessibilidade.

Item 02: Em relação ao veículo destinado à Divisão de Polícia Judicial, por ser um veículo institucional, que servirá para traslados de autoridades, são necessárias as seguintes características:

- Sedan, com espaço dividido em três volumes, permitindo uma acomodação mais confortável aos passageiros.
- Híbrido, com motor à combustão e elétrico, pela viabilidade de ser utilizado o veículo totalmente em modo elétrico trazendo mais economia, mas também que tenha o motor a combustão aumentando a autonomia em grandes deslocamentos. Podendo ser acionado o modo híbrido, ambos motores ao mesmo tempo, sendo necessário em manobras evasivas.
- Possibilidade do veículo ser carregado em tomadas elétricas
- Volume do porta malas: Mínimo de 450 Litros.
- Tamanho do Tanque de combustíveis: mínimo de 45 litros.
- Medidas mínimas: Comprimento 4.700mm; entre eixos 2.700 mm; Largura 1800 mm.
- Motor Elétrico: Potência máxima de pelo menos 145 kW;
- Motor à Combustão: Potência máxima de pelo menos 80@6000rpm
- Potência mínima combinada: 230 cavalos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

- Ar condicionado com duas zonas, saída de ar própria para o banco traseiro.
- Segurança: Freio ABS, sistema de direção assistida, controle de tração, sistema de distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de estabilidade, airbag frontal motorista, airbag frontal passageiro, airbags laterais dianteiros, airbags de cortina lateral dianteira e traseira, total de 6 airbags, câmera 360 graus.
- Bateria com pelo menos 8 anos de garantia.
- Garantia mínima de 36 meses 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, Manual do proprietário em português
- Autonomia de pelo menos 100km quando no modo elétrico;
- Autonomia conjunta (combustão + elétrico) de pelo menos 1000 km
- Bateria de 18kwh.
- GPS integrado
- Quanto aos demais acessórios deve-se manter os oferecidos conforme modelo e itens de fábrica listados pelos fabricantes.

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento estarão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência. Entendemos não ser necessário replicar aqui no ETP na íntegra as informações que constarão no Termo de Referência.

Em relação à adequação e à eficiência dos critérios de julgamento e modo de disputa escolhido para fins de seleção da proposta mais vantajosa, esclarecemos que será realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com o objetivo de adquirir bens sustentáveis, observada a disponibilidade no mercado, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações. Dessa forma, visamos adquirir itens com a qualidade necessária, observando a maior competitividade possível, pelo menor custo.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Quanto aos critérios de habilitação que constarão no Termo de Referência, haverá a habilitação jurídica que será de acordo com o enquadramento empresarial: empresário individual (inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede); microempreendedor Individual - MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>); sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI (inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores); sociedade simples (inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores); filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz); sociedade cooperativa (ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971). Por fim, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ainda no que se refere aos critérios de habilitação, haverá a habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Por outro lado, caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Por fim, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira

No tocante aos requisitos, para que a licitante possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais serão exigidos índices que demonstrem a capacidade da empresa e o balanço patrimonial, para consultar a situação contábil e financeira, com:

Comprovação de Índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um):

a) Índice de Liquidez Geral - um valor superior a 1 indica que a empresa possui mais ativos de curto prazo do que dívidas de curto prazo, o que é positivo para a sustentabilidade financeira e a capacidade de cumprir obrigações futuras sem problemas de liquidez. Esta exigência para habilitação econômica da empresa a ser contratada demonstra uma boa capacidade de gerenciar suas obrigações de curto prazo, indicando estabilidade financeira.

b) Liquidez Corrente: do mesmo que ILG, também será exigido do licitante que este índice seja superior a 1, o que indicará que a empresa tem recursos suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Isto é necessário para confirmar que a empresa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

tem recursos imediatamente disponíveis para operar nesta contratação, minimizando riscos financeiros que poderiam afetar a contratação.

c) Solvência geral: um valor superior a 1 indicará que a empresa possui mais ativos do que dívidas no longo prazo, o que é crucial para a sustentabilidade financeira a longo prazo. Este índice assegurará que a empresa tem uma estrutura de capital saudável, capaz de suportar suas operações sem comprometer sua estabilidade financeira.

Requisitos técnicos

Em relação aos requisitos técnicos, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins da comprovação de fornecimento de bens similares, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de produtos de aquisição de veículos, sem qualquer quantitativo mínimo.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Cooperativas, consórcios e OSCIP

Em relação às cooperativas, propomos a inclusão de participação, tendo em vista recente decisão da Primeira Câmara do TCU (Acórdão 2463/2019), propondo a revisão da Súmula 281 do TCU, com a edição das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, teria sido inaugurado um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, competindo ao órgão licitante analisar com cautela as características do objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

10, I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017. Dessa forma, a possibilidade de não participação de cooperativas se resume às licitações para contratação de serviços terceirizados, o que não é o caso.

Não será permitida a participação de consórcios, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da aquisição supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Na hipótese das OSCIP a vedação da participação decorre diretamente do disposto no Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário, nos seguintes termos “1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria”.

Em relação à consulta de Intenções de Registro de Preços publicadas por outros órgãos públicos, não conseguimos localizar IRP's que tenham todos os itens, ou boa parte dos itens que compõem este processo, com as mesmas especificações e critérios de sustentabilidade, o que tornou inviável a manifestação de interesse de participação. A relação de IRP's abertas de mesma classe foram juntadas aos autos.

Sustentabilidade:

Em observância à Resolução CNJ nº 400 e de acordo com a Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, os critérios de Sustentabilidade aplicáveis a esta contratação estão descritos a seguir:

A Lei nº 9.660/1998 determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista no § 2º, art. 1º). Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex”.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

Em relação a esses critérios, temos a justificar o seguinte:

ITEM 01 PICAPE 4X4 – DIESEL

Não há possibilidade de se aplicar o disposto no Guia de Contratações Sustentáveis, visto que, conforme Doc nº 62 – Tabela PBEV, não existe disponível no mercado Brasileiro veículos com as seguintes características mínimas:

- Potência 170cv, Tração 4x4 e torque máximo no mínimo de 40kgf.m (acesso à área rural)
- Automático (Acessibilidade Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e Lei nº 13.146 de 2015)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- Que atendam aos critérios mínimos de sustentabilidade como a emissão de gás CO2 fóssil e de Classificação PBEV 2023.

Conforme explicitado anteriormente, é imprescindível a aquisição de veículos movidos a diesel para os deslocamentos que ocorrem no interior, haja vista que majoritariamente os veículos são utilizados em área rural, então estes precisam possuir potência, tração e resistência necessária para isto, o que não é atualmente encontrado em veículos flex, híbridos ou elétricos, razão pela qual não poderão ser atendidos, por ora, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia.

ITEM 02 SEDAN HIBRIDO

Para este item, são aplicáveis os seguintes critérios de sustentabilidade, cuja comprovação ocorrerá no momento da licitação, como especificação técnica do objeto:

- a) Comprovação de atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixado no âmbito do programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve, conforme resoluções do CONAMA, por meio de documentação do veículo e/ou especificações técnicas do veículo.
- b) Classificação PBEV 2023, na Comparação Relativa na Categoria, sendo “A” ou “B”, além de possuir o selo CONPET de Eficiência Energética
- c) Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO2 fóssil não devem ser superiores a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular

IV – Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:

Os quantitativos foram estimados com base na idade e no histórico de gastos dos veículos.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

QTD	Veiculo	Placa	Marca	Ano	Tombo
1	Ranger	NRZ3D21	FORD	2013	44454
2	Ranger	NRL 9660	FORD	2014	46661
3	Ranger	NRL9657	FORD	2014	46658
4	Ranger	HTO2641	FORD	2011/12	41672
5	Ranger	NRL8H17	FORD	2014	47073
6	Ranger	NRZ3320	FORD	2013	44452
7	Ranger	NRZ3322	FORD	2013	44455
8	Ranger	NRL9G59	FORD	2014	46660
9	Corolla	NRZ3B14	TOYOTA	2013	43987
10	Peugeot 408	OOU9G46	PEUGEOT	2015/2016	50430

Essa proposta visa a economicidade em relação aos gastos com manutenção e combustível, uma vez que, os atuais veículos de serviços já têm 10 anos de uso e teve um gasto em 2023 com manutenção no valor de R\$ 359.915,94.

Veiculo	Taurus Card*		Goldicard**		TOTAL
HTO-2641 / RANGER	09/2012 a 11/2018	R\$42.329,40	07/2019 a 09/2023	R\$10.123,83	R\$52.453,23
NRL-8H17 / RANGER	04/2015 a 10/2018	R\$21.107,69	02/2019 a 09/2023	R\$22.364,50	R\$43.472,19
NRL-9657 / RANGER	11/2014 a 09/2018	R\$20.441,91	03/2019 a 08/2023	R\$16.952,49	R\$37.394,40
NRL-9659 / RANGER	11/2014 a 11/2018	R\$26.002,87	07/2019 a 04/2023	R\$21.031,23	R\$47.034,10
NRL-9660 / RANGER	11/2014 a 08/2018	R\$21.051,85	02/2019 a 03/2023	R\$32.785,33	R\$53.837,18
NRZ-3320 / RANGER	03/2014 a 09/2018 e 2024	R\$13.239,18	06/2019 a 01/2023	R\$9.479,68	R\$22.718,86
NRZ-3321 / RANGER	02/2014 a 08/2017	R\$13.107,18	05/2019 a 03/2021	R\$2.432,25	R\$15.539,43
NRZ-3322 / RANGER	02/2014 a 01/2019 e 2024	R\$26.384,99	04/2020 a 06/2023	R\$25.648,49	R\$52.033,48
NRZ3B14 / COROLLA	02/2014 a 05/2019	R\$6.240,55	03/2019 a 08/2023	R\$10.751,90	R\$16.992,45
OOU9G46 / 408	02/2017 a 09/2018	R\$4.696,62	06/2019 a 06/2023	R\$13.744,00	R\$18.440,62
Custo total das manutenções					R\$359.915,94

*Taurus Card = Empresa de Gestão de Frota contratada por este Tribunal para abastecimento e manutenção dos veículos da frota (PA nº 2635/2013);

**Goldicard = Empresa de Gestão de Frota contratada por este Tribunal para manutenção dos veículos da frota (PA nº 741/2018).

O quantitativo demandando de veículo híbrido, tipo Sedan, foi estabelecido pela Divisão de Polícia Judiciária, em 2 (duas) unidades, em face daquela unidade atualmente possuir duas viaturas com mais de 7 anos de uso (Peugeot 408 ano 2014 e Renault Duster ano 2017), necessitando as trocas destas viaturas, devidamente autorizada pelo Senhor Diretor-Geral, uma vez que essa estimativa foi apurada por meio dos estudos realizados no âmbito do Processo Administrativo nº 23.466/2023.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Relação de veículos a serem registrados em Ata de Registro de Preços

VEÍCULO	QTDE DA ATA
Veículo Tipo:Pick up/Camionete/Picape cabine dupla, diesel, 4X4	08
Veículo sedan híbrido plug-in (elétrico e combustão)	02

**V – Levantamento de mercado e justificativas da escolha
do tipo de solução a contratar:**

Foi realizado pela equipe de contratação um levantamento de mercado para se definir qual a melhor solução a ser sugerida à Alta Administração, considerando-se, evidentemente, todas as particularidades das atividades promovidas pelas Varas do Trabalho do interior e DPOL. Conforme PA 23466/2023 (PA 22132/2019).

Possíveis Soluções

a) Utilização do serviço de transporte privado de passageiros com utilização de aplicativo mobile (taxigov).

Conforme Relatório doc nº 10 PA 23466/2023, considerando o contrato do Ministério da Economia referente ao projeto TaxiGov onde este Tribunal é órgão participante, o serviço do taxigov foi implementado em 2022, no entanto, cabe trazer à baila alguns pontos verificados, a saber:

- Por questão de segurança a condução dos Magistrados é realizada por Agentes da Polícia Judicial, os quais recebem treinamento anual de direção defensiva e evasiva, possuem porte de arma e treinamento constante.
- A condução dos Servidores é realizada por motoristas terceirizados.
- O serviço TaxiGov não contempla entrega de correspondências sem acompanhamento de servidor.
- Atualmente o serviço de Taxigov abrange somente o Município de Campo Grande.
- Todos os veículos oficiais passam por revisões preventivas.
- É de interesse deste Núcleo zelar pelo bem-estar e segurança de todos os Magistrados e Servidores, principalmente, nos deslocamentos em veículos oficiais.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

De acordo com a proposta (pregão eletrônico SRP nº19/2021) o valor pago para cada corrida realizada segue a seguinte fórmula de cálculo: $VA = V1 + D \times V2$.

Considerando o deslocamento de 1 km, o Valor de Atendimento é de R\$ 5,37 por Km rodado. Sendo que, têm-se que o custo médio do quilômetro rodado pela frota do TRT24, considerando a depreciação dos veículos é de R\$ 4,35.

Sendo assim, este Núcleo entende que a continuidade na prestação de serviço Taxigov não é interessante tem em vista:

- a disponibilidade de recursos humanos (Agentes da Polícia Judicial do Quadro) e motoristas terceirizados;
- a análise holística das conduções realizadas, na visão da Segurança, e
- por não haver economia de recursos financeiros, conforme demonstrado.

b) UBER/99/TAXI - Esse modelo de negócio não atende às expectativas de qualidade, segurança, celeridade e requer, mudança radical de comportamento dos usuários. Demais disso, em virtude da peculiaridade das ações operacionais no cumprimento de mandados, essa espécie de contratação se torna inviável, tendo em conta a utilização, pelos oficiais e agentes policiais judiciais, de armamento pesado que não podem envolver pessoas que não fazem parte da estrutura do Poder Judiciário. Portanto, esse tipo de serviço não atende às necessidades pontuais, por exemplo, de viagens intermunicipais constantes e muitas vezes emergenciais feitas pelos oficiais e a Dpol, servidores, terceirizados, advogados e jurisdicionado às unidades do interior do estado.

c) Aluguel de veículos - A locação de veículo para a frota deste Regional seria uma possibilidade alternativa em relação a eventual aquisição de novos veículos. Todavia, o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação de veículos torna inviável essa modalidade de contratação, considerando-se o orçamento do Tribunal e a EC nº. 95/2016 (*Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências - a qual estipulou, a partir do ano de 2017, limites para as despesas primárias dos Órgãos por vinte exercícios financeiros*), que trata do teto dos gastos, uma vez que os custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

tendo em vista o lapso temporal de uso dos mesmos carros (07 anos), conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

d) Aquisição de veículos - Esse tipo de aquisição atende às necessidades deste Regional, em virtude das peculiaridades das ações operacionais do Tribunal essa espécie de contratação se torna viável, tendo em conta a utilização, pelos oficiais de justiça e administração. Além disso, constata-se importante vantagem a médio e longo prazos porque o valor da contratação se torna mais barato que a locação de veículos, bem como o possível uso de outras formas de locomoção que foram analisadas neste estudo técnico.

Locação de Veículos Valor Anual - Período de 7 anos:

LOCAÇÃO		
Camionete - diesel 4x4 - cabine dupla (modelos S10 e Hilux)		
	LOCALIZA	MOVIDA
Franquia de 1.000 km /mensal		
Assinatura de 12 meses	R\$7.822,00	R\$7.760,11
Assinatura de 24 meses	R\$6.587,00	R\$6.876,81
Assinatura de 36 meses	-	R\$6.429,57
	LOCALIZA	MOVIDA
Franquia de 2.000 km /mensal		
Assinatura de 12 meses	R\$8.577,00	R\$7.822,98
Assinatura de 24 meses	R\$7.242,00	R\$6.991,42
Assinatura de 36 meses	-	R\$6.439,57

Aquisição

Veículo	Aquisição	Seguro
CHEVROLET S10 - CABINE SIMPLES	R\$237.860,00	R\$5.769,25
HILUX CABINE SIMPLES 4X4,	R\$233.100,00	R\$5.690,21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

<https://www.toyota.com.br/meu-toyota/servicos/revisoes-periodicas>

odômetro	HILUX DIESEL	Custo de pagamento pelo sistema Taurus	Desconto por contrato	Custo da manutenção
10.000	R\$1.173,21	R\$1.466,51	R\$146,65	R\$1.319,86
20.000	R\$1.785,00	R\$2.231,25	R\$223,13	R\$2.008,13
30.000	R\$1.839,00	R\$2.298,75	R\$229,88	R\$2.068,88
40.000	R\$2.964,00	R\$3.705,00	R\$370,50	R\$3.334,50
50.000	R\$1.554,00	R\$1.942,50	R\$194,25	R\$1.748,25
60.000	R\$1.947,00	R\$2.433,75	R\$243,38	R\$2.190,38
70.000	R\$1.473,00	R\$1.841,25	R\$184,13	R\$1.657,13
80.000	R\$2.838,00	R\$3.547,50	R\$354,75	R\$3.192,75
90.000	R\$1.731,00	R\$2.163,75	R\$216,38	R\$1.947,38
100.000	R\$1.674,00	R\$2.092,50	R\$209,25	R\$1.883,25

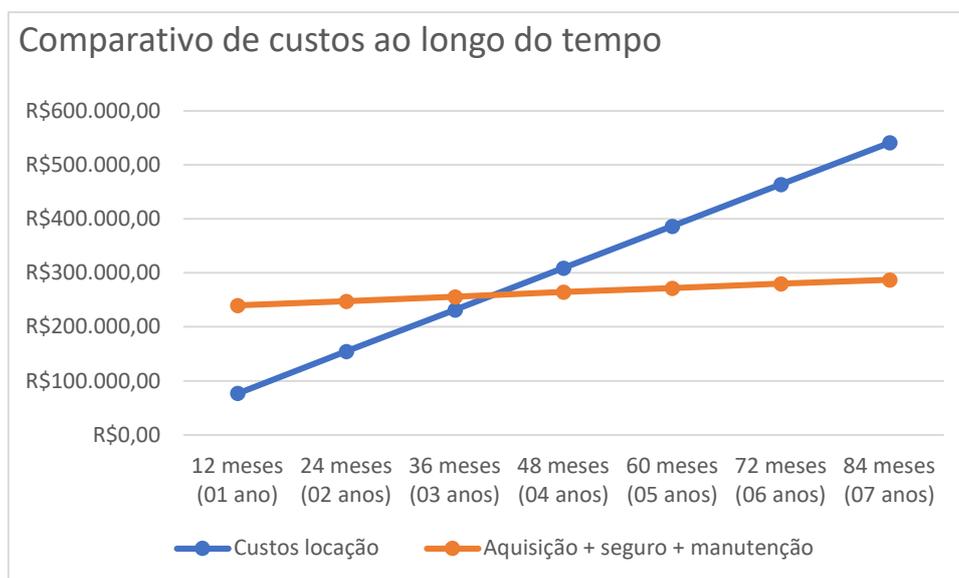
Foi considerado para comparação o menor custo obtido pra locação de veículo e o menor custo de aquisição por preço de mercado, para o valor de locação o valor do maior contrato (36 meses) disponível pela empresa Movida. E menor orçamento de mercado pela concessionária Kampai, foi acrescido ao custo de aquisição os valores de seguro e manutenções obrigatórias, os valores das manutenções foram ajustados ao modo de gestão de frota atual do TRT, através do sistema Taurus contrato 02/2024 (PA 20638/2023).

Comparativo de custos locação x Aquisição

Custos por veículo			
Período	Custos locação	Aquisição + seguro + manutenção	Diferença
12 meses (01 ano)	R\$77.274,84	R\$240.110,07	-R\$162.835,23

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

24 meses (02 anos)	R\$154.549,68	R\$247.808,41	-R\$93.258,73
36 meses (03 anos)	R\$231.824,52	R\$255.567,49	-R\$23.742,97
48 meses (04 anos)	R\$309.099,36	R\$264.592,20	R\$44.507,16
60 meses (05 anos)	R\$386.374,20	R\$272.030,66	R\$114.343,54
72 meses (06 anos)	R\$463.649,04	R\$279.911,25	R\$183.737,79
84 meses (07 anos)	R\$540.923,88	R\$287.258,58	R\$253.665,30



Solução	Descrição
Aquisição de veículos	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Locação de veículos (sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando que a locação possui maior custo quando comparada à aquisição do veículo, uma vez que cada Vara Trabalhista do interior do Estado deve possuir ao menos um veículo à disposição para cumprimento de mandados em tempo integral. Assim, a locação resultaria em

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

custos mais altos após o período de três anos e meio resultando na inviabilidade desta modelagem de contratação, considerando o tempo médio de utilização de um veículo é de 07 anos.

A aquisição de veículo possui como vantagem a disponibilidade do veículo em tempo integral e o menor custo anual, uma vez que os veículos novos contam em média, no mínimo, com três anos de garantia, de forma que o custo de manutenção do veículo nos demais anos é significativamente inferior ao custo de locação, não comprometendo despesas de custeio. Assim, a aquisição é o modelo que melhor atende aos interesses do TRT/24

Em uma breve análise de mercado observou-se as possibilidades para atendimento das necessidades do Tribunal:

Picapes por combustível

Gasolina

- Ford Maverick Hybrid
 - Ford Maverick
 - Ram Rampage
 - Ford F-150
 - Jeep Gladiator
- Chevrolet Silverado

Flex

- Fiat Strada
- Chevrolet Montana
- Fiat Strada Turbo
- Volkswagen Saveiro
- Chevrolet Montana
- Renault Oroch

Diesel

- Mitsubishi L200 Triton
 - Toyota Hilux MT
 - Ram Rampage AT
 - Toyota Hilux AT
 - Ford Ranger MT
- Nissan Frontier MT

Picapes

Volkswagen Saveiro - R\$ 98.670

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

motor 1.6 16V MSI de 116 cv e câmbio manual de 5 marchas. O preço chega a R\$ 115.690 na topo de linha Extreme com cabine dupla. A caçamba varia de 942 litros a 580 litros, enquanto a capacidade de carga é entre 664 kg e 638 kg.

Fiat Strada - R\$ 100.990

motor 1.3 Firefly de 107 cv e 134 Nm associado a um câmbio manual de 5 marchas. Sem opcionais, a Strada chega a R\$ 133.990 na versão topo de linha Ultra, que traz o motor 1.0 turbo flex de 130 cv e 200 Nm associado a um câmbio automático do tipo CVT. A caçamba é de 1.354 litros nas versões Cabine Plus e de 844 litros nas versões Cabine Dupla. Já a capacidade de carga é de até 720 kg ou 650 kg, respectivamente.

Renault Oroch - R\$ 114.990

motor 1.6 SCe flex de 120 cv e 158 Nm, sempre com câmbio manual de 5 marchas. Com capacidade para 683 litros na caçamba e até 680 kg de carga, a Oroch chega aos R\$ 149.490 na topo de linha Outsider, que traz motor 1.3 turbo flex de 170 cv e câmbio CVT de 8 marchas simuladas.

Chevrolet Montana - R\$ 123.400

motor 1.2 turbo flex de 133 cv e 210 Nm. Sempre com tração dianteira, o câmbio pode ser manual ou automático, ambos com 6 marchas. Ela parte de R\$ 123.400 na versão MT e chega a R\$ 153.900 na esportivada RS. A capacidade da caçamba é de 874 litros – ou até 650 kg.

Fiat Toro - R\$ 149.900

Motor 1.3 turbo de 185 cv e 270 Nm. Ele é associado a um câmbio automático de 6 marchas, com tração dianteira. Com caçamba de 820 litros e capacidade de carga de até 1.000 kg (750 kg nas versões flex), a Fiat Toro chega aos R\$ 210.990 na versão topo de linha Ultra, que traz motor 2.0 turbodiesel de 170 cv e 350 Nm. A versão também traz câmbio automático de 9 marchas e tração 4x4.

Cabine Simples

Chevrolet S10

- Versão: LS cabine simples
- Preço médio: R\$ 232.710
- Motor: 2.8 turbodiesel, com 200cv e 44,9kgfm
- Câmbio: manual e automatico de 6 velocidades

Equipamentos: 6 airbags, assistente de partida em rampa, rodas de 16", direção elétrica, alerta de pressão dos pneus, controle eletrônico de estabilidade e tração, controle anticapotamento, controle de velocidade em declive, ar-condicionado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

Toyota Hilux

- Versão: SC
- Preço: R\$ 226.790
- Motor: 2.8 turbodiesel, com 204cv e 42,8kgfm
 - Câmbio: manual de 6 velocidades

Equipamentos: 3 airbags, assistente de subida, controle de tração e estabilidade, ar-condicionado manual, volante com ajuste em altura e distância, tração 4x4 com reduzida.

A necessidade de veículos tipo caminhonete picape 4x4 se dá em razão da necessidade de um veículo dessa categoria para fim de cumprimento de mandados judiciais em localidades distantes das sedes das Varas do Trabalho e fazendas na zona rural por trajetos em rodovias não-pavimentadas, estradas vicinais e localidades desprovidas de transporte público, serviços postais e, em certos casos, privado de sinal de telefonia.

Realizando a pesquisa de mercado para atendimento das necessidades do Tribunal:

Características mínimas:

- 4x4 e torque máximo de no mínimo 40 Kgf.m ou 392,3Nm (devido ao difícil acesso em áreas rurais)
- Automática (acessibilidade)

Inicialmente verificamos a disponibilidade de 02 marcas e modelos: Chevrolet S10 Cabine Simples e Toyota Hilux Cabine Simples, considerou-se a opção de cabina simples para redução de custos mantendo os requisitos mínimos para atendimento das necessidades do Tribunal.

Entretanto devido a divergências de informações no site da fabricante Toyota e no orçamento, verificamos que o site informa veículo cabine simples e para o modelo Hilux a possibilidade de câmbio automático, entretanto ao realizar cotação com a concessionária kampai, não existe no mercado brasileiro o modelo cabine simples câmbio automático para o modelo, assim restringindo a competição. Ficando apenas o modelo S10 de cabine simples 4x4, câmbio automático.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Observamos também a divergência de informação no período de garantia para o veículo Chevrolet - S10 LS cabine simples, o site do chevrolet apresenta garantias de 05 e 03 anos, para os modelos de picape, entretanto no orçamento da concessionária é apresentado a garantia de somente 12 meses. Em contato com a concessionária, fomos informados que, por se tratar de veículo de uso extremo a concessionária só garante 12 meses de garantia, porém se disponibilizaram de estender a garantia do veículo.

Conforme restrição de modelos de mercado o preço inicial orçado ficou de R\$ 237.860,00, próximo de valores de picape cabine dupla. Observou-se a necessidade de maior abertura de concorrência de mercado. Assim realizamos nova avaliação, para picape/camionete cabine dupla.

Foi verificado as seguintes opções:

Modelos	Tipo de Transmissão	Tração	Tipo da cabine	Combustível	potencia	Torque	Garantia	Preço Internet	orçamento concessionaria
<u>Ford maverick - LARIAT FX4</u>	Automático	<u>4x4</u>	<u>Dupla</u>	<u>Gasolina</u>	<u>253 cv</u>	<u>380Nm</u>	<u>36 meses</u>	<u>R\$227.200,00</u>	-
<u>Ford Maverick hybrid 2024</u>	<u>eCVT</u>	<u>2x4</u>	<u>Dupla</u>	<u>Gasolina/Eletrica</u>	<u>194 cv</u>	<u>210nm</u>	<u>36 meses / Bateria 12 meses</u>	<u>R\$237.200,00</u>	-
Hilux cabine simples	Manual	4x4	Simple	Diesel	204 cv	42,8kgfm	60 meses	R\$226.790,00	R\$233.100,00
Hilux SR	Automático	4x4	Dupla	Diesel	204 cv	50,9 kgfm	60 meses	R\$272.190,00	
<u>Chevrolet - S10 LS cabine simples</u>	automático	<u>4x4</u>	<u>Simple</u>	<u>Diesel</u>	<u>200 cv</u>	<u>51 kgfm</u>	<u>12 meses</u>	-	<u>R\$237.860,00</u>
Chevrolet S10 WT AT cabine Dupla	automático	4x4	dupla	Diesel	207 cv	52 kgfm	60 meses	R\$272.790,00	
Chevrolet S10 WT MT cabine Dupla	Manual	4x4	dupla	Diesel	207 cv	52 kgfm	60 meses	R\$252.290,00	
Nissan Frontier SE AT 4x4	automático	4x4	dupla	Diesel	190 cv	45,9kgfm	72 meses	R\$252.590,00	
RAM Rampage Rebel Diesel	automático	4x4	dupla	Diesel	170cv	380Nm 38 kgf.m	36 meses	R\$251.990,00	
<u>Fiat Titano Volcano Turbo Disel AT</u>	Automatico	<u>4x4</u>	<u>dupla</u>	<u>Diesel</u>	<u>180cv</u>	<u>40,8 kgfm</u>	<u>60 meses</u>	<u>R\$239.990,00</u>	
L200 TRITON SPORT OUTDOOR 4X4 DIESEL	Automatico	4X4	dupla	Diesel	190 cv	43,9 kgfm	60 meses	R\$245.490,00	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

O mercado de picapes está passando por uma fase de reformulação de modelos e novos lançamentos no Brasil. Como por exemplo os novos modelos RAM Rampage Rebel Diesel, Fiat Titano e a Picape híbrida Ford Maverick Hybrid. Foi Realizado a análise por exclusão, conforme tabela acima, e critérios mínimos para atendimento às necessidades do Tribunal.

Atualmente o TRT24, possui em sua frota dois veículos Fiat Toro modelo: Freedom MT D4, Diesel 4x4, Tipo: camionete, que possuem especificação: Potência de 170cv e Torque de 35,7 (kgf.m) placas QAB5570 e QAB 5571. Foi observado que nas áreas rurais de difícil acesso, o torque do modelo não atende no deslocamento, gerando atolamento e maior desgaste do veículo. Assim observou-se a necessidades de picapes com maior torque máximo.

Realizamos levantamento dos modelos de picapes que atendem as Varas do Trabalho interior,

Modelos	Potencia	Torque máximo (Kgf.m)
L200 TRITON GL D 2017	180	38
L200 TRITON SPORT GLS AT 2020	190	43,9
NISSAN FRONTIER ATK X4 2021	190	45,9
HILUX CDSR A4FD 2021	204	50,9
FORD RANGER XLS CD4 A22CC 2018	160	39,3
FORD RANGER XL CD4 22 2014	125	38,2
Média		42,7

O novo modelo Ford Maverick - LARIAT FX4, foi excluído devido ao tipo de combustível, por critérios de sustentabilidade, e mesmo com a potência de 253cv o modelo possui torque abaixo do mínimo necessário.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

O novo modelo Ford Maverick hybrid 2024, foi excluído devido a possuir nova tecnologia no mercado, somente garantia de 12 meses para bateria, possuir somente tração 4x2, e o torque máximo abaixo do mínimo necessário.

O modelo Hilux cabine simples, foi excluído, devido a somente possuir versão manual para o modelo cabine simples.

O modelo Chevrolet - S10 LS cabine simples, é único modelo que inicialmente atende aos critérios, entretanto limita a concorrência e participação de mercado, também ocorre divergências entre garantia nos sites da fabricante e das concessionárias. Verificamos também outros modelos de cabine dupla com valores abaixo do orçado inicialmente, como por exemplo a L200 Triton GLS Diesel.

O novo modelo RAM Rampage Rebel Diesel, foi excluído devido ao Torque máximo mínimo abaixo do necessário.

Após Exclusão dos modelos que não atendiam a todos os critérios mínimos, obtivemos a seguinte tabela:

Modelos	Tipo de Transmissão	Tração	Tipo da cabine	Combustível	potencia	Torque	Garantia	Preço Internet
Hilux SR	Automática	4x4	Dupla	Diesel	204 cv	50,9 kgfm	60 meses	R\$272.190,00
Chevrolet S10 WT AT cabine Dupla	Automática	4x4	dupla	Diesel	207 cv	52 kgfm	60 meses	R\$272.790,00
Nissan Frontier SE AT 4x4	Automática	4x4	dupla	Diesel	190 cv	45,9kgfm	72 meses	R\$252.590,00
Ford Ranger XLS 2.0 Diesel 4x4 AT 2025	Automática	4x4	dupla	dieel	170cv	405 Nm / 41 kgfm	60 meses	R\$264.490,00
Fiat Titano Volcano Trubo Disel AT	Automática	4x4	dupla	Diesel	180cv	40,8 kgfm	60 meses	R\$239.990,00
L200 TRITON SPORT OUTDOOR 4X4 DIESEL	Automática	4X4	dupla	Diesel	190 cv	43,9 kgfm	60 meses	R\$245.490,00

Posteriormente utilizamos os 03 menores preços da internet para verificação dos modelos com menor custo, que atendem aos critérios mínimos, para solicitação de cotação de forma presencial. Ficando 3 modelos conforme tabela abaixo:

Modelos	Tipo de Transmissão	Tração	Tipo da cabine	Combustível	potencia	Torque	Garantia	Preço Internet
Nissan Frontier SE AT 4x4	Automática	4x4	dupla	Diesel	190 cv	45,9kgfm	72 meses	R\$252.590,00
Fiat Titano Volcano Trubo Disel AT	Automática	4x4	dupla	Diesel	180cv	40,8 kgfm	60 meses	R\$239.990,00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

L200 TRITON SPORT OUTDOOR 4X4 DIESEL	Automática	4X4	dupla	Diesel	190 cv	43,9 kgfm	60 meses	R\$245.490,00
Média de Preços Internet								R\$246.023,33

Foi elaborado os descritivos mínimos para o objeto licitado, para que possam concorrer todos modelos do mercado que atendem as necessidades mínimas, assim promovendo a ampla concorrência.

Após breve análise de mercado foi realizado cotação com fornecedores locais, nos dias 17 e 18 de julho de 2024, foi realizado solicitação de orçamento presencialmente nas concessionárias Kampai (Toyota), Raviera (Nissan), Fiat Enzo, HC Veiculos (Mitsubishi) e Kcinco (Multimarcas). Ao realizar a cotação de forma presencial, foi observado um novo modelo da marca Mitsubishi, onde o modelo somente fica disponível através de pedido direto para fabrica, o modelo L200 Triton GLS Diesel, que atende a todos os critérios mínimos.

Realizamos cotação com a concessionaria HC VEICULOS, com o modelo L200 Triton GLS Diesel, orçamento no valor de 215.599,00, com entrega de até 30 dias, entretanto orçamento valido apenas até 31/07/2024. Ressaltamos a importância do modelo, visto que atende a todas as necessidades do Tribunal e apresenta preço de mercado abaixo das demais concorrentes.

Aquisição de veículos distintos para compor a frota administrativa do TRT em substituição a veículos que serão encaminhados para doação de bens ou leilão. A aquisição deverá ocorrer através de formalização de contrato administrativo com base na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

ESPECIFICIDADES DA DEMANDA DO VEÍCULO SEDAN – DPOL

Possíveis Soluções

Em relação à aquisição do veículo Sedan destinado à Divisão de Polícia Judicial, conforme PBS de doc. 05, acolhido pela Diretoria-Geral, foram localizadas as seguintes tecnologias, com as respectivas características:

- Veículo 100 % elétrico: Menor impacto ambiental, ideal para locomoção em centros urbanos, tendo em vista a disponibilidade de diversidade de pontos de carregamento e menor necessidade de potência do motor. Em contrapartida possui menor autonomia, pela impossibilidade de utilização da tecnologia à combustão, com desvantagem para

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

deslocamentos intermunicipais devido à ausência de pontos de abastecimento em rodovias e cidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Veículo Híbrido, com motor à combustão e elétrico, com carregamento da bateria por energia cinética. Ideal para locomoção em centros urbanos, tendo em vista que a bateria é carregada pela energia cinética gerada pelos freios. A tecnologia à combustão pode ser utilizada para deslocamentos intermunicipais. Contudo, com a baixa utilização dos freios em rodovias, a bateria não é carregada de forma eficiente nos deslocamentos em rodovias. Possui a bateria com menor capacidade, diminuindo a autonomia.
- Veículo híbrido, com motor à combustão e elétrico, com tecnologia plug in, possui carregamento da bateria por tomadas elétricas. A tecnologia da bateria elétrica proporciona autonomia de aproximadamente 100 km nos centros urbanos. A tecnologia à combustão é indicada para deslocamentos intermunicipais. Ampla autonomia: A autonomia combinada pode chegar à 800 km.

Escolha da solução adotada

Sugere-se a aquisição de veículo Sedan Híbrido plug-in, pela viabilidade de ser utilizado o veículo totalmente em modo elétrico com carregamento em tomadas elétricas, trazendo mais economia, mas também que tenha o motor a combustão aumentando a autonomia em grandes deslocamentos. Podendo ser acionado o modo híbrido, ambos motores ao mesmo tempo, sendo necessário em manobras evasivas. Destaca-se que o veículo a ser adquirido visa promover o deslocamento de autoridades tanto em centros urbanos, como em deslocamentos intermunicipais.

Importante esclarecer que a principal diferença entre um carro híbrido e um híbrido plug-in (também conhecido como PHEV, sigla em inglês para "Plug-in Hybrid Electric Vehicle") está na forma como a bateria é recarregada.

Um carro híbrido utiliza um sistema em que a bateria fornece energia para ajudar o motor a combustão em certas situações, o que melhora a eficiência do veículo e reduz o consumo de combustível. No entanto, um carro híbrido não pode ser conectado a uma fonte externa de energia para recarregar a bateria, além de ser uma bateria de menor volume. Alguns modelos se utilizado em modo elétrico, conduzem apenas alguns quilômetros.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Por outro lado, um híbrido plug-in possui uma bateria maior em comparação com um carro híbrido convencional. Essa bateria maior permite que o veículo seja conectado a uma tomada elétrica para recarregar a bateria de forma mais significativa. Um híbrido plug-in pode ser usado em modo totalmente elétrico por distâncias mais longas, pois a bateria tem uma capacidade maior. Quando a carga da bateria se esgota, o motor a combustão interna entra em funcionamento para fornecer energia adicional.

Em resumo, a diferença fundamental é que um carro híbrido plug-in permite que você carregue sua bateria por meio de uma fonte externa, proporcionando uma maior autonomia elétrica em comparação com um carro híbrido convencional que não pode ser conectado a uma tomada elétrica. Sendo a vantagem do veículo plug-in a possibilidade de deslocamentos de grandes distâncias, até mais de 800km, dependendo do modelo, sendo a soma do motor à combustão com quilômetros em modo elétrico.

Optamos pela instrução deste processo para contratação pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que possibilita o atendimento abrangente para Administração, onde pode se programar conforme necessidade/disponibilidade orçamentária para realizar a execução da Ata de Registro de Preços, assegurando ainda a vantajosidade do preço registrado no período de um ano podendo ser prorrogado, assim possibilitando dar celeridade na execução dos recursos.

Os quantitativos estimados e especificações foram estabelecidos pela Coordenadoria de Material e Logística em conjunto com o Núcleo de conservação do ambiente de Trabalho e Transporte – NCATT e pela Divisão de Polícia Judicial, conforme **incisos I, II e V** do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

A opção pela realização da presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, está em consonância às previsões contidas nos dispositivos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto 11462/2023, uma vez que com os preços registrados, a aquisição pode ser feita de forma parcelada sempre que houver a necessidade de atendimento de demanda, diminuindo, assim, a ocupação de espaço de estocagem no prédio do almoxarifado. Além disso, outra vantagem nesse formato é que não é necessário reservar previamente recurso orçamentário, pois não é preciso empenhar todo o valor da contratação, apenas por ocasião de cada pedido realizado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Em suma, podemos afirmar que a adoção do Sistema de Registro de Preços promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Prorrogação ARP

No que se refere à prorrogação da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ressaltamos que os quantitativos serão renovados pelas quantidades previstas inicialmente. Isso porque o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Intenção de Registro de Preços

Conforme decisão adotada pela Administração deste Tribunal, ficou acordado, excepcionalmente, que para essa contratação, não será realizada a divulgação de Intenção de Registro de Preços, pois verificou-se a necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador, quando além de exigir prazos mínimos nas suas etapas, sendo 8 (oito) dias úteis a disponibilidade para participação de outros órgãos, mais o período de confirmação na participação de 2 (dois) dias úteis, ainda será acrescido o tempo da análise das participações e da instrução processual.

Assim, sendo, a abertura de IRP, comprometeria fortemente a conclusão do presente certame no ano em curso e o planejamento da Administração, que disponibilizou recursos orçamentários do ano corrente para aquisição de parte do quantitativo de veículos para a renovação da frota (PA nº 19.365/2023, doc. 86)

VI – Estimativas do valor da contratação:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

A estimativa da despesa é de **R\$ 2.372.723,52 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme valores de pesquisa de mercado, internet, painel de preço e através de pesquisa com concessionárias da região.

Não foram encontrados, no painel de preços, materiais com descritivos próximos, para validação na composição de média de preços do veículo Sedan híbrido Plug-in.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	08	UND	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo Tipo:Pick up/Camionete/Picape cabine Dupla • Motor: 4 cilindros 16V Potência Máxima no mínimo de: 170cv Torque no mínimo de: 40 kgf.m ou equivalente em Nm • Câmbio: Automático. • Combustível: Diesel (S-10). • Tração 4x4. • Ar-condicionado. • Airbags: no mínimo 3 (conforme normas de segurança do CONTRAN) • Direção: Hidráulica ou elétrica. <p>Deve conter:</p>	249.471,69	1.995.773,52

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

			<ul style="list-style-type: none">• Apoios de cabeça nos bancos, originais de fábrica;• Vidros com acionamento elétrico, travas elétricas e alarme.• Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.• Jogo de tapete de borracha ou carpete.• Insulfilme/Película de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência de 75% em todos os vidros, regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);• Protetor de caçamba• Protetor de cárter/motor (peito de aço)• Deve ser veículo novo (zero km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN; Emplacamento realizado pela licitante, sem custos adicionais a administração. Deve ser considerado a isenção de IPVA, pois o Tribunal Regional Federal é isento de IPVA. Será aceito veículo de fabricação nacional, de fabricação nacionalizada ou importado, desde que não possua restrição em comercialização no Brasil, e que possua assistência técnica na região do Estado do MS.• Ano de fabricação: igual ou posterior à data do Registro de Preço; Tipo pick up/picape• Cor Branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção		
--	--	--	--	--	--

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

			<p>comercializado no mercado; Assistência técnica autorizada nas principais capitais do país; demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quanto aos demais acessórios deve-se manter os oferecidos conforme modelo e itens de fábrica listados pelos fabricantes. • Sistema de freios antiblocante (ABS) nas quatro rodas: (freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA): • Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial indicador do nível, de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão de óleo e do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/luzes de alerta, nível de combustível baixo; • Garantia mínima de 60 meses 05 (cinco) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, Manual do proprietário em português; • Prazo máximo de entrega: 90 (noventa) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho. O emplacamento está inserido no ato de entrega 		
2	02	Unid.	<p>Veículo sedan híbrido plug-in (elétrico e combustão)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sedan, com espaço dividido em três volumes, permitindo uma acomodação mais confortável aos passageiros. 	R\$ 188.475,00	R\$ 376.950,00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

			<ul style="list-style-type: none">• Cor Preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Assistência técnica autorizada nas principais capitais do país; demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.• Híbrido, com motor à combustão e elétrico, pela viabilidade de ser utilizado o veículo totalmente em modo elétrico trazendo mais economia, mas também que tenha o motor a combustão aumentando a autonomia em grandes deslocamentos. Podendo ser acionado o modo híbrido, ambos motores ao mesmo tempo, sendo necessário em manobras evasivas.• Possibilidade do veículo ser carregado em tomadas elétricas• Volume do porta malas: Mínimo de 450 Litros.• Tamanho do Tanque de combustíveis: mínimo de 45 litros.• Medidas mínimas: Comprimento 4.700mm; entre eixos 2.700 mm; Largura 1800 mm.• Motor Elétrico: Potência máxima de pelo menos 145 kW;• Motor a Combustão: Potência máxima de pelo menos 80@6000rpm• Potência mínima combinada: 230 cavalos• Ar condicionado com duas zonas, saída de ar própria para o banco traseiro.		
--	--	--	--	--	--

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

			<ul style="list-style-type: none">• Segurança: Freio ABS, sistema de direção assistida, controle de tração, sistema de distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de estabilidade, airbag frontal motorista, airbag frontal passageiro, airbags laterais dianteiros, airbags de cortina lateral dianteira e traseira, total de 6 airbags, câmera 360 graus.• Bateria com pelo menos 8 anos de garantia.• Garantia mínima do veículo de 36 meses (03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, Manual do proprietário em português• Autonomia de pelo menos 100km quando no modo elétrico;• Autonomia conjunta (combustão + elétrico) de pelo menos 1000km• Bateria de 18kwh.• GPS integrado• Quanto aos demais acessórios deve-se manter os oferecidos conforme modelo e itens de fábrica listados pelos fabricantes.• Prazo máximo de entrega: 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho. O emplacamento está inserido no ato de entrega		
--	--	--	---	--	--

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência:

O objeto da presente operação consiste no registro de preços para a aquisição de veículos tipo pick up e sedan, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislações cabíveis, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

A contratada deverá entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido, emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região.

Pelas características do objeto do certame, há a necessidade de manutenção obrigatória no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou da garantia de fábrica caso seja mais vantajosa, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

Para o item 2, veículo sedan híbrido, a bateria deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, ou da garantia de fábrica caso seja mais vantajosa, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de MS, minimamente na cidade de Campo Grande/MS.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

A contratação será por item, tendo em vista que serão dois tipos de veículos com características e portes diferentes (Veículos: Picape e Sedan), com fabricantes e potenciais fornecedores distintos, conforme levantamento de mercado detalhado no item V deste ETP.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Conforme demonstrado neste estudo técnico preliminar, os resultados diretos pretendidos são:

- A otimização dos serviços judiciários;
- Agilidade no descolamento de transporte e;
- Confortabilidade aos usuários e profissionais que os utilizará.

Já os resultados indiretos são:

- A redução de gastos com manutenções;
- Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética;
- Redução de custos de manutenção, visto que os veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia de 03 (três) a 05 (cinco) anos;
- Substituição dos veículos antieconômicos e irrecuperáveis.

Portanto, espera-se com a pretendida aquisição de novos veículos que, do ponto de vista operacional, atenda de forma mais eficaz e eficiente ao escopo a ser executado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

A Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que magistrados, particularmente os desembargadores desta corte, possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional e cumprimento de mandados judiciais, importando a melhor entrega à sociedade.

Trata-se de contratação visando adquirir o material necessário para o funcionamento deste Tribunal, no cumprimento da função Jurisdicional.

O quantitativo foi estimado com base no histórico de demanda, conforme documentos juntados aos autos.

A especificação dos objetos a serem adquiridos foi realizada tendo por princípio a busca da melhor solução mantendo o equilíbrio do binômio preço-qualidade, visando o atendimento das necessidades e maior economia para a Administração Pública.

O julgamento deverá ocorrer segundo critério de menor preço, desde que sob a estrita obediência dos requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Será necessário a instalação de estação de recarga para o veículo sedan híbrido plug-in.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Contrato nº 02/2024, PA 20638/2023, que engloba os serviços de administração e gerenciamento da frota com abastecimento de combustível, manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, equipamentos, acessórios, lavagem e serviços veiculares em geral, de forma continuada, por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema informatizado, para atender os veículos oficiais do tribunal regional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

do trabalho da 24ª região, garante a manutenção obrigatória decorrente da aquisição dos veículos novos, assim mantendo a garantia de fábrica, conforme orientação do fabricante e exigências descritas no TR.

- PA 23466/2023 - processo para modernização e dimensionamento da frota institucional;
- Concernente à contratação interdependente destaca-se que conforme tratativas do Diretor-Geral com o Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia, estão sendo tomadas providências por essa Unidade para estudos de instalação de estação de recarga para carro elétrico neste Tribunal.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Consta no item III deste ETP, os critérios de sustentabilidade que serão aplicados no certame e suas justificativas.

Considerando todo o ciclo de vida do item e componentes, trata-se de veículos automotores que possuem normas próprias quanto à emissão de poluentes, de forma que todos os fabricantes são obrigados a observar a legislação vigente, assim como em relação ao descarte de específicos de produtos como baterias e outros.

Após a vida útil dos veículos, estes poderão ser encaminhados para leilão ou doação, ocasião em que será analisado a melhor forma de aproveitamento do bem para o Tribunal e para a sociedade, de maneira transparente e sustentável.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição de veículos tipo pick up/camionete e sedan; uma vez que esta é a forma de contratação que

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Renata Aparecida da Silva

Telefone: 3316-1734

E-mail: rasilva@trt24.jus.br

Nome: Paulo Egidio Mendonça de Araujo

Telefone: 3316-175

E-mail: transporte_ncat@trt24.jus.br

Nome: Mateus Cominetti

Telefone: 3316-1891

E-mail: socioambiental@trt24.jus.br

Nome: MATEUS SLAVEC ESTEVÃO

Telefone: 3316-1834

E-mail: dpol@trt24.jus.br

Nome: CLAUDIA ALINE DE PAULO
LEPESTEUR

Telefone: 3316-1891

E-mail: socioambiental@trt24.jus.br

Nome: RODRIGO AUGUSTO
RODRIGUES

Telefone: 3316-1842

E-mail: dpol@trt24.jus.br

Nome: MISAEL GENÍCIO
NISHIMURA

Telefone: 3316-1893

E-mail: mgnishimura@trt24.jus.br

**EQUIPE DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO**

Renata Aparecida da Silva – Gestor
do contrato

Samy Ariel de Witt

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Gestor substituto

Paulo Egídio Mendonça de Araújo –
fiscal do contrato

Rosangela Espíndola Mendonça

Fiscal substituto